

CÓD: SL-080JN-22 7908433216254

FRANCA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Guarda Civil – 1ª Classe

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

Língua Portuguesa

 2. 	Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita dioma e aplicação da Ortografia oficial;	
3.	Pontuação;	
4.	Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação	
5.	Regência nominal e verbal	
N	atemática	
1. 2.	Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos	
3.	Porcentagem e Juro Simples	
4.	Sistema Monetário Brasileiro	
5.	Equação do Primeiro e Segundo Graus; Problemas16	
6.	Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resoluçã de problemas	
7.	Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes22	
8.	Funções do 1º e 2º graus)
9.	Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas	
C	nhecimentos Específicos	
G	ıarda Civil — 1ª Classe	
1.	Noções de primeiros socorros	
2.	Lei orgânica do município	
3.	Constituição federal – art. 1º ao 5º e incisos; art. 144 E incisos	
4.	Lei federal nº 13.022 De 08 de agosto de 2014 – dispões sobre o estatuto geral das guardas municipais40	
5.	Decreto lei 2.848 De 07 de dezembro de 1940 – código penal – artigo de 121 ao 180; artigo do 312 ao 33743	
6.	Declaração universal dos direitos humanos, de 10 de dezembro de 1948	,

 QUESTÕES QUE POSSIBILITEM AVALIAR A CAPACIDA-DE DE INTERPRETAÇÃO DE TEXTO, CONHECIMENTO DA NORMA CULTA NA MODALIDADE ESCRITA DO IDIOMA E APLICAÇÃO DA ORTOGRAFIA OFICIAL;

Compreender um texto trata da análise e decodificação do que de fato está escrito, seja das frases ou das ideias presentes. Interpretar um texto, está ligado às conclusões que se pode chegar ao conectar as ideias do texto com a realidade. Interpretação trabalha com a subjetividade, com o que se entendeu sobre o texto.

Interpretar um texto permite a compreensão de todo e qualquer texto ou discurso e se amplia no entendimento da sua ideia principal. Compreender relações semânticas é uma competência imprescindível no mercado de trabalho e nos estudos.

Quando não se sabe interpretar corretamente um texto pode-se criar vários problemas, afetando não só o desenvolvimento profissional, mas também o desenvolvimento pessoal.

Busca de sentidos

Para a busca de sentidos do texto, pode-se retirar do mesmo os **tópicos frasais** presentes em cada parágrafo. Isso auxiliará na apreensão do conteúdo exposto.

Isso porque é ali que se fazem necessários, estabelecem uma relação hierárquica do pensamento defendido, retomando ideias já citadas ou apresentando novos conceitos.

Por fim, concentre-se nas ideias que realmente foram explicitadas pelo autor. Textos argumentativos não costumam conceder espaço para divagações ou hipóteses, supostamente contidas nas entrelinhas. Deve-se ater às ideias do autor, o que não quer dizer que o leitor precise ficar preso na superfície do texto, mas é fundamental que não sejam criadas suposições vagas e inespecíficas.

Importância da interpretação

A prática da leitura, seja por prazer, para estudar ou para se informar, aprimora o vocabulário e dinamiza o raciocínio e a interpretação. A leitura, além de favorecer o aprendizado de conteúdos específicos, aprimora a escrita.

Uma interpretação de texto assertiva depende de inúmeros fatores. Muitas vezes, apressados, descuidamo-nos dos detalhes presentes em um texto, achamos que apenas uma leitura já se faz suficiente. Interpretar exige paciência e, por isso, sempre releia o texto, pois a segunda leitura pode apresentar aspectos surpreendentes que não foram observados previamente. Para auxiliar na busca de sentidos do texto, pode-se também retirar dele os **tópicos frasais** presentes em cada parágrafo, isso certamente auxiliará na apreensão do conteúdo exposto. Lembre-se de que os parágrafos não estão organizados, pelo menos em um bom texto, de maneira aleatória, se estão no lugar que estão, é porque ali se fazem necessários, estabelecendo uma relação hierárquica do pensamento defendido, retomando ideias já citadas ou apresentando novos conceitos.

Concentre-se nas ideias que de fato foram explicitadas pelo autor: os textos argumentativos não costumam conceder espaço para divagações ou hipóteses, supostamente contidas nas entrelinhas. Devemos nos ater às ideias do autor, isso não quer dizer que você precise ficar preso na superfície do texto, mas é fundamental que não criemos, à revelia do autor, suposições vagas e inespecíficas. Ler com atenção é um exercício que deve ser praticado à exaustão, assim como uma técnica, que fará de nós leitores proficientes.

Diferença entre compreensão e interpretação

A compreensão de um texto é fazer uma análise objetiva do texto e verificar o que realmente está escrito nele. Já a interpretação imagina o que as ideias do texto têm a ver com a realidade. O leitor tira conclusões subjetivas do texto.

Gêneros Discursivos

Romance: descrição longa de ações e sentimentos de personagens fictícios, podendo ser de comparação com a realidade ou totalmente irreal. A diferença principal entre um romance e uma novela é a extensão do texto, ou seja, o romance é mais longo. No romance nós temos uma história central e várias histórias secundárias.

Conto: obra de ficção onde é criado seres e locais totalmente imaginário. Com linguagem linear e curta, envolve poucas personagens, que geralmente se movimentam em torno de uma única ação, dada em um só espaço, eixo temático e conflito. Suas ações encaminham-se diretamente para um desfecho.

Novela: muito parecida com o conto e o romance, diferenciado por sua extensão. Ela fica entre o conto e o romance, e tem a história principal, mas também tem várias histórias secundárias. O tempo na novela é baseada no calendário. O tempo e local são definidos pelas histórias dos personagens. A história (enredo) tem um ritmo mais acelerado do que a do romance por ter um texto mais curto.

Crônica: texto que narra o cotidiano das pessoas, situações que nós mesmos já vivemos e normalmente é utilizado a ironia para mostrar um outro lado da mesma história. Na crônica o tempo não é relevante e quando é citado, geralmente são pequenos intervalos como horas ou mesmo minutos.

Poesia: apresenta um trabalho voltado para o estudo da linguagem, fazendo-o de maneira particular, refletindo o momento, a vida dos homens através de figuras que possibilitam a criação de imagens.

Editorial: texto dissertativo argumentativo onde expressa a opinião do editor através de argumentos e fatos sobre um assunto que está sendo muito comentado (polêmico). Sua intenção é convencer o leitor a concordar com ele.

Entrevista: texto expositivo e é marcado pela conversa de um entrevistador e um entrevistado para a obtenção de informações. Tem como principal característica transmitir a opinião de pessoas de destaque sobre algum assunto de interesse.

Cantiga de roda: gênero empírico, que na escola se materializa em uma concretude da realidade. A cantiga de roda permite as crianças terem mais sentido em relação a leitura e escrita, ajudando os professores a identificar o nível de alfabetização delas.

Receita: texto instrucional e injuntivo que tem como objetivo de informar, aconselhar, ou seja, recomendam dando uma certa liberdade para quem recebe a informação.

ORTOGRAFIA OFICIAL

 $\underline{\bullet}$ Mudanças no alfabeto: O alfabeto tem 26 letras. Foram reintroduzidas as letras k, w e y.

O alfabeto completo é o seguinte: A B C D E F G H I J K L M N O P O R S T U V W X Y Z

• Trema: Não se usa mais o trema ("), sinal colocado sobre a letra u para indicar que ela deve ser pronunciada nos grupos *gue, gui, que, qui.*

Regras de acentuação

 Não se usa mais o acento dos ditongos abertos éi e ói das palavras paroxítonas (palavras que têm acento tônico na penúltima sílaba)

Como era	Como fica
alcatéia	alcateia
apóia	apoia
apóio	apoio

Atenção: essa regra só vale para as paroxítonas. As oxítonas continuam com acento: Ex.: papéis, herói, heróis, troféu, troféus.

— Nas palavras paroxítonas, não se usa mais o acento no ${\bf i}$ e no ${\bf u}$ tônicos quando vierem depois de um ditongo.

Como era	Como fica
baiúca	baiuca
bocaiúva	bocaiuva

Atenção: se a palavra for oxítona e o i ou o u estiverem em posição final (ou seguidos de s), o acento permanece. Exemplos: tuiuiú, tuiuiús, Piauí.

 Não se usa mais o acento das palavras terminadas em êem e ôo(s).

Como era	Como fica
abençôo	abençoo
crêem	creem

 Não se usa mais o acento que diferenciava os pares pára/ para, péla(s)/ pela(s), pêlo(s)/pelo(s), pólo(s)/polo(s) e pêra/pera.

Atenção:

- Permanece o acento diferencial em pôde/pode.
- Permanece o acento diferencial em pôr/por.
- Permanecem os acentos que diferenciam o singular do plural dos verbos ter e vir, assim como de seus derivados (manter, deter, reter, conter, convir, intervir, advir etc.).
- É facultativo o uso do acento circunflexo para diferenciar as palavras forma/fôrma.

Uso de hífen

Regra básica:

Sempre se usa o hífen diante de h: anti-higiênico, super-homem.

Outros casos

- 1. Prefixo terminado em vogal:
- Sem hífen diante de vogal diferente: autoescola, antiaéreo.
- Sem hífen diante de consoante diferente de ${\bf r}$ e ${\bf s}$: anteprojeto, semicírculo.
- Sem hífen diante de \mathbf{r} e \mathbf{s} . Dobram-se essas letras: antirracismo, antissocial, ultrassom.
- Com hífen diante de mesma vogal: contra-ataque, micro-ondas.
 - 2. Prefixo terminado em consoante:
- Com hífen diante de mesma consoante: inter-regional, sub--bibliotecário.

- Sem hífen diante de consoante diferente: *intermunicipal, su*persônico.
 - Sem hífen diante de vogal: interestadual, superinteressante.

Observações:

- Com o prefixo **sub**, usa-se o hífen também diante de palavra iniciada por **r**: *sub-região*, *sub-raça*. Palavras iniciadas por **h** perdem essa letra e juntam-se sem hífen: *subumano*, *subumanidade*.
- Com os prefixos circum e pan, usa-se o hífen diante de palavra iniciada por m, n e vogal: circum-navegação, pan-americano.
- O prefixo **co** aglutina-se, em geral, com o segundo elemento, mesmo quando este se inicia por **o**: coobrigação, coordenar, cooperar, cooperação, cooptar, coocupante.
- Com o prefixo **vice**, usa-se sempre o hífen: *vice-rei*, *vice-al-mirante*.
- Não se deve usar o hífen em certas palavras que perderam a noção de composição, como girassol, madressilva, mandachuva, pontapé, paraquedas, paraquedista.
- Com os prefixos **ex, sem, além, aquém, recém, pós, pré, pró**, usa-se sempre o hífen: *ex-aluno, sem-terra, além-mar, aquém-mar, recém-casado, pós-graduação, pré-vestibular, pró-europeu*.

Viu? Tudo muito tranquilo. Certeza que você já está dominando muita coisa. Mas não podemos parar, não é mesmo?!?! Por isso vamos passar para mais um ponto importante.

conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma

Definição de linguagem

Linguagem é qualquer meio sistemático de comunicar ideias ou sentimentos através de signos convencionais, sonoros, gráficos, gestuais etc. A linguagem é individual e flexível e varia dependendo da idade, cultura, posição social, profissão etc. A maneira de articular as palavras, organizá-las na frase, no texto, determina nossa linguagem, nosso estilo (forma de expressão pessoal).

As inovações linguísticas, criadas pelo falante, provocam, com o decorrer do tempo, mudanças na estrutura da língua, que só as incorpora muito lentamente, depois de aceitas por todo o grupo social. Muitas novidades criadas na linguagem não vingam na língua e caem em desuso.

Língua escrita e língua falada

A língua escrita não é a simples reprodução gráfica da língua falada, por que os sinais gráficos não conseguem registrar grande parte dos elementos da fala, como o timbre da voz, a entonação, e ainda os gestos e a expressão facial. Na realidade a língua falada é mais descontraída, espontânea e informal, porque se manifesta na conversação diária, na sensibilidade e na liberdade de expressão do falante. Nessas situações informais, muitas regras determinadas pela língua padrão são quebradas em nome da naturalidade, da liberdade de expressão e da sensibilidade estilística do falante.

Linguagem popular e linguagem culta

Podem valer-se tanto da linguagem popular quanto da linguagem culta. Obviamente a linguagem popular é mais usada na fala, nas expressões orais cotidianas. Porém, nada impede que ela esteja presente em poesias (o Movimento Modernista Brasileiro procurou valorizar a linguagem popular), contos, crônicas e romances em que o diálogo é usado para representar a língua falada.

Linguagem Popular ou Coloquial

Usada espontânea e fluentemente pelo povo. Mostra-se quase sempre rebelde à norma gramatical e é carregada de vícios de linguagem (solecismo – erros de regência e concordância; barbarismo – erros de pronúncia, grafia e flexão; ambiguidade; cacofonia; pleonasmo), expressões vulgares, gírias e preferência pela coordenação, que ressalta o caráter oral e popular da língua. A linguagem popular está presente nas conversas familiares ou entre amigos, anedotas, irradiação de esportes, programas de TV e auditório, novelas, na expressão dos esta dos emocionais etc.

A Linguagem Culta ou Padrão

É a ensinada nas escolas e serve de veículo às ciências em que se apresenta com terminologia especial. É usada pelas pessoas instruídas das diferentes classes sociais e caracteriza-se pela obediência às normas gramaticais. Mais comumente usada na linguagem escrita e literária, reflete prestígio social e cultural. É mais artificial, mais estável, menos sujeita a variações. Está presente nas aulas, conferências, sermões, discursos políticos, comunicações científicas, noticiários de TV, programas culturais etc.

Gíria

A gíria relaciona-se ao cotidiano de certos grupos sociais como arma de defesa contra as classes dominantes. Esses grupos utilizam a gíria como meio de expressão do cotidiano, para que as mensagens sejam decodificadas apenas por eles mesmos.

Assim a gíria é criada por determinados grupos que divulgam o palavreado para outros grupos até chegar à mídia. Os meios de comunicação de massa, como a televisão e o rádio, propagam os novos vocábulos, às vezes, também inventam alguns. A gíria pode acabar incorporada pela língua oficial, permanecer no vocabulário de pequenos grupos ou cair em desuso.

Ex.: "chutar o pau da barraca", "viajar na maionese", "galera", "mina", "tipo assim".

Linguagem vulgar

Existe uma linguagem vulgar relacionada aos que têm pouco ou nenhum contato com centros civilizados. Na linguagem vulgar há estruturas com "nóis vai, lá", "eu di um beijo", "Ponhei sal na comida".

Linguagem regional

Regionalismos são variações geográficas do uso da língua padrão, quanto às construções gramaticais e empregos de certas palavras e expressões. Há, no Brasil, por exemplo, os falares amazônico, nordestino, baiano, fluminense, mineiro, sulino.

Os níveis de linguagem e de fala são determinados pelos fatores a seguir:

O interlocutor:

Os interlocutores (emissor e receptor) são parceiros na comunicação, por isso, esse é um dos fatores determinantes para a adequação linguística. O objetivo de toda comunicação é a busca pelo sentido, ou seja, precisa haver entendimento entre os interlocutores, caso contrário, não é possível dizer que houve comunicação. Por isso, considerar o interlocutor é fundamental. Por exemplo, um professor não pode usar a mesma linguagem com um aluno na faculdade e na alfabetização, logo, escolher a linguagem pensando em quem será o seu parceiro é um fator de adequação linguística.

Ambiente:

A linguagem também é definida a partir do ambiente, por isso, é importante prestar atenção para não cometer inadequações. É impossível usar o mesmo tipo de linguagem entre amigos e em um ambiente corporativo (de trabalho); em um velório e em um campo de futebol; ou, ainda, na igreja e em uma festa.

Assunto:

Semelhante à escolha da linguagem, está a escolha do assunto. É preciso adequar a linguagem ao que será dito, logo, não se convida para um chá de bebê da mesma maneira que se convida para uma missa de 7º dia. É preciso ter bom senso no momento da escolha da linguagem, que deve ser usada de acordo com o assunto.

Relação falante-ouvinte:

A presença ou ausência de intimidade entre os interlocutores é outro fator utilizado para a adequação linguística. Portanto, ao pedir uma informação a um estranho, é adequado que se utilize uma linguagem mais formal, enquanto para parabenizar a um amigo, a informalidade é o ideal.

Intencionalidade (efeito pretendido):

Nenhum texto (oral ou escrito) é despretensioso, ou seja, sem pretensão, sem objetivo, todos são carregados de intenções. E para cada intenção existe uma forma de linguagem que será compatível, por isso, as declarações de amor são feitas diferentes de uma solicitação de emprego. Há maneiras distintas para criticar, elogiar ou ironizar. É importante fazer essas considerações.

ACENTUAÇÃO GRÁFICA

Acentuação é o modo de proferir um som ou grupo de sons com mais relevo do que outros. Os sinais diacríticos servem para indicar, dentre outros aspectos, a pronúncia correta das palavras. Vejamos um por um:

Acento agudo: marca a posição da sílaba tônica e o timbre aberto.

Já cursei a Faculdade de História.

<u>Acento circunflexo:</u> marca a posição da sílaba tônica e o timbre fechado.

Meu avô e meus três tios ainda são vivos.

Acento grave: marca o fenômeno da crase (estudaremos este caso afundo mais à frente).

Sou leal à mulher da minha vida.

As palavras podem ser:

- Oxítonas: quando a sílaba tônica é a última (ca-fé, ma-ra-cu-iá, ra-paz, u-ru-bu...)
- Paroxítonas: quando a sílaba tônica é a penúltima (me-sa, sa-bo-ne-te, ré-gua...)
- Proparoxítonas: quando a sílaba tônica é a antepenúltima (sá-ba-do, tô-ni-ca, his-tó-ri-co...)

As regras de acentuação das palavras são simples. Vejamos:

- São acentuadas todas as palavras proparoxítonas (médico, íamos, Ângela, sânscrito, fôssemos...)
- São acentuadas as palavras paroxítonas terminadas em L, N, R, X, I(S), US, UM, UNS, OS, ÃO(S), Ã(S), EI(S) (amável, elétron, éter, fênix, júri, oásis, ônus, fórum, órfão...)
- São acentuadas as palavras oxítonas terminadas em A(S), E(S), O(S), EM, ENS, ÉU(S), ÉI(S), ÓI(S) (xarás, convéns, robô, Jô, céu, dói, coronéis...)

TEORIA DOS CONJUNTOS, CONJUNTOS DOS NÚMEROS REAIS (R): OPERAÇÕES, PROPRIEDADES E PROBLEMAS; CÁLCULOS ALGÉBRICOS

Um conjunto é uma coleção de objetos, chamados elementos, que possuem uma propriedade comum ou que satisfazem determinada condição.

Representação de um conjunto

Podemos representar um conjunto de várias maneiras.

ATENÇÃO: Indicamos os conjuntos utilizando as letras maiúsculas e os elementos destes conjuntos por letras minúsculas.

Vejamos:

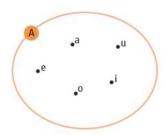
1) os elementos do conjunto são colocados entre chaves separados por vírgula, ou ponto e vírgula.

$$A = \{a, e, i, o, u\}$$

2) os elementos do conjunto são representados por uma ou mais propriedades que os caracterize.

$$A = \{x \mid x \text{ \'e vogal do nosso alfabeto}\}\$$
Este símbolo significa **tal que**.

3) os elementos do conjunto são representados por meio de um esquema denominado diagrama de Venn.



Relação de pertinência

Usamos os símbolos \in (pertence) e \in (não pertence) para relacionar se um elemento faz parte ou não do conjunto.

Tipos de Conjuntos

- Conjunto Universo: reunião de todos os conjuntos que estamos trabalhando.
- Conjunto Vazio: é aquele que não possui elementos. Representa-se por Ø ou, simplesmente { }.
 - Conjunto Unitário: possui apenas um único elemento.
- Conjunto Finito: quando podemos enumerar todos os seus elementos.
 - Conjunto Infinito: contrário do finito.

Relação de inclusão

É usada para estabelecer relação entre **conjuntos** com **conjuntos**, verificando se um conjunto é subconjunto ou não de outro conjunto. Usamos os seguintes símbolos de inclusão:

C	está contido
_	contém
⊄	não está contido
⊅	não contém

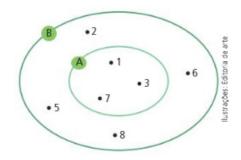
Igualdade de conjuntos

Dois conjuntos A e B são **IGUAIS**, indicamos A = B, quando possuem os mesmos elementos.

Dois conjuntos A e B são **DIFERENTES**, indicamos por A \neq B, se pelo menos UM dos elementos de um dos conjuntos NÃO pertence ao outro.

Subconjuntos

Quando todos os elementos de um conjunto A são também elementos de um outro conjunto B, dizemos que A é subconjunto de B. **Exemplo:** A = $\{1,3,7\}$ e B = $\{1,2,3,5,6,7,8\}$.



Os elementos do conjunto A estão contidos no conjunto B.

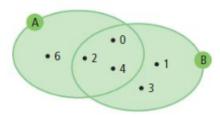
ATENÇÃO:

- 1) Todo conjunto A é subconjunto dele próprio;
- 2) O conjunto vazio, por convenção, é subconjunto de qualquer conjunto;
- 3) O conjunto das partes é o conjunto formado por todos os subconjuntos de A.
- 4) O número de seu subconjunto é dado por: 2^n ; onde n é o número de elementos desse conjunto.

Operações com Conjuntos

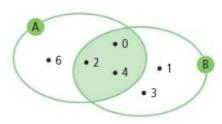
Tomando os conjuntos: $A = \{0,2,4,6\}$ e $B = \{0,1,2,3,4\}$, como exemplo, vejamos:

• União de conjuntos: é o conjunto formado por todos os elementos que pertencem a A ou a B. Representa-se por A \cup B. Simbolicamente: A \cup B = $\{x \mid x \in A \text{ ou } x \in B\}$. Exemplo:



A parte pintada dos conjuntos indica A UB.

• Intersecção de conjuntos: é o conjunto formado por todos os elementos que pertencem, simultaneamente, a A e a B. Representa-se por $A \cap B$. Simbolicamente: $A \cap B = \{x \mid x \in A \text{ e } x \in B\}$



A parte pintada dos conjuntos indica A∩B.

OBSERVAÇÃO: Se A \bigcirc B = ϕ , dizemos que A e B são **conjuntos disjuntos**.

Propriedades da união e da intersecção de conjuntos

1ª) Propriedade comutativa

A U B = B U A (comutativa da união) A \cap B = B \cap A (comutativa da intersecção)

2ª) Propriedade associativa

(A U B) U C = A U (B U C) (associativa da união) (A \cap B) \cap C = A \cap (B \cap C) (associativa da intersecção)

3ª) Propriedade associativa

A \cap (B U C) = (A \cap B) U (A \cap C) (distributiva da intersecção em relação à união)

A U (B \cap C) = (A U B) \cap (A U C) (distributiva da união em relação à intersecção)

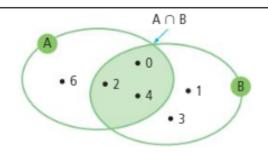
4ª) Propriedade

Se A \subseteq B, então A U B = B e A \cap B = A, então A \subseteq B

Número de Elementos da União e da Intersecção de Conjuntos

E dado pela fórmula abaixo:

$$n(A \cup B) = n(A) + n(B) - n(A \cap B)$$



$$n(A \cup B) = 4 + 5 - 3 \Rightarrow n(A \cup B) = 6$$

Exemplo:

(CÂMARA DE SÃO PAULO/SP - TÉCNICO ADMINISTRATIVO -

FCC) Dos 43 vereadores de uma cidade, 13 dele não se inscreveram nas comissões de Educação, Saúde e Saneamento Básico. Sete dos vereadores se inscreveram nas três comissões citadas. Doze deles se inscreveram apenas nas comissões de Educação e Saúde e oito deles se inscreveram apenas nas comissões de Saúde e Saneamento Básico. Nenhum dos vereadores se inscreveu em apenas uma dessas comissões. O número de vereadores inscritos na comissão de Saneamento Básico é igual a

- (A) 15.
- (B) 21.
- (C) 18.
- (D) 27.
- (E) 16.

Resolução:

De acordo com os dados temos:

7 vereadores se inscreveram nas 3.

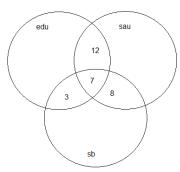
APENAS 12 se inscreveram em educação e saúde (o 12 não deve ser tirado de 7 como costuma fazer nos conjuntos, pois ele já desconsidera os que se inscreveram nos três)

APENAS 8 se inscreveram em saúde e saneamento básico.

São 30 vereadores que se inscreveram nessas 3 comissões, pois 13 dos 43 não se inscreveram.

Portanto, 30 - 7 - 12 - 8 = 3

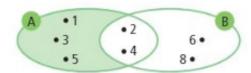
Se inscreveram em educação e saneamento 3 vereadores.



Em saneamento se inscreveram: 3 + 7 + 8 = 18

Resposta: C

• **Diferença:** é o conjunto formado por todos os elementos que pertencem a A e não pertencem a B. Representa-se por A - B. Para determinar a diferença entre conjuntos, basta observamos o que o conjunto A tem de diferente de B. Tomemos os conjuntos: $A = \{1,2,3,4,5\}$ e $B = \{2,4,6,8\}$



A parte pintada nos conjuntos indica A − B.

Note que: A – B ≠ B - A

Exemplo:

(PREF. CAMAÇARI/BA – TÉC. VIGILÂNCIA EM SAÚDE NM – AOCP) Considere dois conjuntos A e B, sabendo que assinale a alternativa que apresenta o conjunto B.

(A) {1;2;3}

(B) {0;3}

(C) {0;1;2;3;5}

(D) {3;5}

(E) {0;3;5}

Resolução:

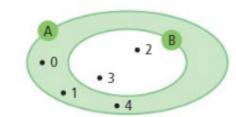
A intersecção dos dois conjuntos, mostra que 3 é elemento de B.

A – B são os elementos que tem em A e não em B.

Então de A \cup B, tiramos que B = {0; 3; 5}.

Resposta: E

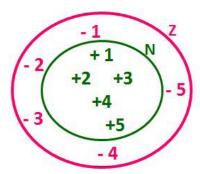
• **Complementar:** chama-se complementar de *B* (B é subconjunto de A) em relação a *A* o conjunto A - B, isto é, o conjunto dos elementos de A que não pertencem a B. Exemplo: A = {0,1,2,3,4} e B = {2,3}



A parte pintada nos conjuntos indica C_A^B

Conjunto dos números inteiros - z

O conjunto dos números inteiros é a reunião do conjunto dos números naturais N = {0, 1, 2, 3, 4,..., n,...},(N C Z); o conjunto dos opostos dos números naturais e o zero. Representamos pela letra Z.



N C Z (N está contido em Z)

Subconjuntos:

SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
*	Z*	Conjunto dos números inteiros não nulos
+	$Z_{_{\scriptscriptstyle{+}}}$	Conjunto dos números inteiros não negativos
* e +	Z* ₊	Conjunto dos números inteiros positivos
-	Z_	Conjunto dos números inteiros não positivos
* e -	Z*_	Conjunto dos números inteiros negativos

Observamos nos números inteiros algumas características:

- **Módulo:** distância ou afastamento desse número até o zero, na reta numérica inteira. Representa-se o módulo por | |. O módulo de qualquer número inteiro, diferente de zero, é sempre positivo.
- **Números Opostos:** dois números são opostos quando sua soma é zero. Isto significa que eles estão a mesma distância da origem (zero).

NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS

Prezado Candidato, devido ao formato do material disponibilizaremos o conteúdo para estudo na íntegra "Área do cliente" em nosso site.

Disponibilizamos o passo a passo no índice da apostila.

O Manual de Primeiros Socorros está disponível também em: http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manualdeprimeirossocorros.pdf

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FRANCA.

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Franca - SP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais em sessão Solene de 05 de abril de 1990, promulga a presente Lei Orgânica, com as disposições seguintes:

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo que fomos destinados a elaborar a Lei Orgânica do Município de Franca, Estado de São Paulo, queremos, num processo democrático assegurar a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade, a justiça e a participação popular como valores primordiais de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos.

Invocando a proteção de Deus, estabelecemos aprovamos e promulgamos a presente Lei Orgânica do Município de Franca, Estado de São Paulo.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I DO MUNICÍPIO

- Art. 1º O Município de Franca, parte integrante do Estado de São Paulo, organiza-se autônomo em tudo que respeite ao seu peculiar interesse, regendo-se por esta Lei Orgânica, as demais leis que adotar, respeitados os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual.
- Art. 1º-A O Município, em união indissolúvel ao Estado e à República Federativa do Brasil, constituído, dentro do Estado democrático de Direito, em esfera de governo local, objetiva, na área de seu território e de sua competência, seu desenvolvimento, mediante a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo seu poder por decisão dos munícipes, manifestada pelos seus representantes eleitos diretamente, nos termos desta Lei Orgânica, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.
- § 1º A ação municipal desenvolve-se em todo o seu território, sem privilégios de distritos ou bairros, reduzindo as desigualdades regionais e sociais e promovendo o bem-estar de todos, sem posições preconceituosas ou qualquer forma de discriminação.

- § 2º Todo munícipe terá assegurado, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica, o direito a: saúde, trabalho, educação, lazer, transporte, segurança, proteção, maternidade, infância, assistência aos desamparados, moradia e meio ambiente equilibrado.
- (Art. 1º-A acrescentado pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)
- Art. 2º O Município, unidade territorial do Estado, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira, é organizado e regido pela presente Lei Orgânica, na forma da Constituição Federal e da Constituição Estadual.
 - § 1º O Município tem sua sede na cidade que lhe dá nome.
- § 2º A criação, a organização ou a supressão de distritos depende de Lei Municipal observada a Legislação Estadual.
- § 3º Qualquer alteração territorial do Município, inclusive para a criação de novo município, só pode ser feita, na forma da Lei Complementar Federal, preservando a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, dependente de consulta prévia às populações dos Municípios envolvidos, mediante plebiscito, após estudos de viabilidade.

(Redação Art. 2º dada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

- Art. 3º São símbolos do Município de Franca a Bandeira, o Brasão de Armas e o Hino.
- Art. 4º São Poderes do Município, independentes e harmônicos, o Legislativo e o Executivo.

(Redação Art. 4º dada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

SEÇÃO I DOS CONVÊNIOS

Art. 5º - O município pode celebrar convênios com a União, Estado e Municípios, mediante autorização da Câmara Municipal, para execução de suas leis, serviços e decisões, bem como executar encargos análogos nessas esferas.

(Expressão julgada inconstitucional, nos termos da ADIN nº 990.10.057805-7, advindo a perda de sua eficácia)

- § 1º Os convênios podem visar à realização de obras ou exploração de serviços públicos de interesse comum.
- § 2º É permitido delegar, entre o Estado e o Município, também por convênio, os serviços de competência concorrente, assegurados os recursos necessários.

SEÇÃO II DA AUTONOMIA MUNICIPAL

(Art. 6º revogado pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL

- Art. 7º Compete ao Município, no exercício de sua autonomia:
 - I legislar sobre assuntos de interesse local;
- II instituir e arrecadar os tributos de sua competência e aplicar suas rendas, prestando contas e publicando balancetes nos prazos fixados em lei;

(Redação dos incisos I e II dada pela EMENDA À LEI ORGÂNI-CA № 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS GUARDA CIVIL – 1º CLASSE

- III organizar e prestar os serviços públicos de forma centralizada ou descentralizada, sendo neste caso:
- a) por outorga, às suas autarquias ou entidades paraestatais:
- b) por delegação, a particulares, mediante concessão, permissão ou autorização.
- IV administrar seus bens, adquiri-los e aliená-los, aceitar doações, legados e heranças, e dispor de sua aplicação;

(Redação do inciso IV dada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

- V desapropriar, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos casos previstos em lei;
- VI organizar os quadros e estabelecer o regime jurídico de seus servidores:
- VII estabelecer normas de edificação, de loteamento, de zoneamento, bem como as diretrizes urbanísticas convenientes à ordenação de seu território;
- VIII estabelecer normas de prevenção e controle do ecossistema;
- IX conceder ou permitir os serviços de transporte coletivo, táxi e outros, fixando suas tarifas, itinerários, pontos de estacionamento e paradas;
- X regulamentar a utilização dos logradouros públicos e sinalizar as faixas de rolamento e as zonas de silêncio, disciplinar os serviços de carga e descarga e a fixação de tonelagem máxima permitida a veículos que circulam no município;
- XI estabelecer servidões administrativas necessárias à satisfação do interesse público;
- XII disciplinar a limpeza dos logradouros públicos, a coleta do lixo domiciliar, industrial e hospitalar, e dispor sobre a prevenção de incêndios;
- XIII licenciar estabelecimentos industriais, comerciais e outros, cassar os alvarás de licença dos que se tornarem danosos à saúde, à higiene e ao bem-estar público e aos bons costumes;
- XIV fixar o horário de funcionamento dos estabelecimentos sediados no Município;

(Redação do inciso XIV dada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

- XV legislar sobre o serviço funerário e cemitérios, fiscalizando os que pertencerem a particulares;
- XVI expedir e cassar licenças de instalação e funcionamento:
- XVII regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal.
- XVIII suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
- XIX criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
- XX manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programa de educação infantil e de ensino fundamental;
- XXI prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população:
- XXII promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observadas a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
- XXIII elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas do Município e garantir o bem estar de seus habitantes;

XXIV - elaborar e executar o plano diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana e de planificação do ambiente rural;

XXV - constituir a guarda municipal.

(Incisos XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV e XXV acrescentados pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

- Art. 8º Compete, ainda, ao Município, concorrentemente com a União, com o Estado, ou supletivamente a eles:
- I zelar pela guarda da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das leis destas esferas de governo, das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

(Redação do inciso I dada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA N^{o} 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

- II promover o ensino, a educação e a cultura;
- III fomentar as atividades econômicas e estimular o melhor aproveitamento do solo urbano e rural;
 - IV abrir e conservar estradas e caminhos;
- V promover a defesa sanitária vegetal e animal, a extinção de insetos e animais daninhos, bem como a defesa contra as formas de exaustão do solo;
- VI preservar os mananciais, as florestas, as matas nativas, as matas ciliares, a fauna, a flora e demais recursos naturais;

(Redação do inciso VI dada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

- VII amparar a maternidade, a infância, a velhice e os desvalidos, coordenando e orientando os serviços sociais no âmbito municipal;
 - VIII estimular a educação física e a iniciação esportiva;
- IX incentivar o comércio, a indústria, a agricultura e outras atividades que visem ao desenvolvimento econômico e social;
- X fiscalizar a produção, a conservação, o comércio e o transporte dos gêneros alimentícios que assegurem o abastecimento público;
- XI registrar, vacinar e capturar animais e promover a venda de animais e mercadorias apreendidos;

(Redação do inciso XI dada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

- XII cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
- XIII estabelecer e implantar a política de educação para a segurança do trânsito;
- XIV promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
- XV combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
- XVI registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos minerais em seu território;

XVII - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

Parágrafo Único - A cooperação do Município com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio de desenvolvimento e do bem-estar na sua área territorial, observará lei complementar federal fixadora dessas normas.

(Incisos XII, XII, XIV, XV, XVI, XVII e Parágrafo Único acrescentados pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 58, DE 11 DE NO-VEMBRO DE 2011.)

SEÇÃO IV DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

- Art. 9º São tributos da competência municipal as taxas, contribuição de melhoria decorrente de obra pública e impostos sobre:
 - I propriedade predial e territorial urbana;
- II serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar.

(Redação do inciso II dada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

III - transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;

(Inciso IV revogado pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

- § 1º As taxas são cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos de sua atribuição, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
- § 2º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, o imposto previsto no inciso I poderá:
 - I ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
- II ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.
- § 3º Em relação ao imposto previsto no inciso II do caput deste artigo, cabe à lei complementar:
 - I fixar as suas alíquotas máximas e mínimas;
- II excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior.
- III regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.
 - § 4º O imposto previsto no inciso III:
- I não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
 - II compete ao Município da situação do bem.

(Redação dos §§ 2º, 3° e 4° dada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

§ 5º - Cabem, ainda, ao Município os tributos e outros recursos que lhe sejam conferidos pela União ou pelo Estado.

SUBSEÇÃO I DA LIMITAÇÃO DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 10 - A limitação do poder de tributar obedecerá ao disposto na Constituição Federal.

(Redação do Art. 10 dada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL CAPÍTULO I DA FUNÇÃO LEGISLATIVA SEÇÃO I DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 11 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, eleitos para cada legislatura, entre cidadãos maiores de dezoito anos, no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto.

Parágrafo Único - Cada legislatura terá duração de quatro anos.

SUBSEÇÃO I DO NÚMERO DE VEREADORES

- Art. 12 O número de Vereadores da Câmara Municipal de Franca, para cada legislatura, será o decorrente da aplicação da seguinte regra:
- I nove Vereadores para o grupo dos primeiros 47.619 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezenove) habitantes, acrescentando-se mais uma vaga para cada grupo de 47.619 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezenove) habitantes, ou fração, até o limite de vinte e um Vereadores, quando a população do Município atingir a 1.000.000 (um milhão) de habitantes;
- II trinta e três Vereadores quando a população for de 1.000.001 (um milhão e um) habitantes, acrescentando-se uma vaga de Vereador para cada grupo de 121.951 (cento e vinte e um mil, novecentos e cinqüenta e um) habitantes, ou fração, até o limite de 41 (quarenta e um) Vereadores, quando a população do Município atingir a 4.999.999 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove) habitantes.

(Redação do Art. 12 dada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 45, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.)

- Art. 13 O número de habitantes do Município a ser utilizado como base de cálculo do número de Vereadores será aquele fornecido, mediante certidão, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- Art. 14 Até o final da sessão legislativa do ano que anteceder às eleições será editado Decreto Legislativo dispondo sobre o número de vereadores, nos termos fixados pela Lei Orgânica.

(Redação do Art. 14 dada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

Parágrafo Único - A Mesa da Câmara enviará ao Tribunal Regional Eleitoral, imediatamente após sua edição, cópia do Decreto Legislativo de que trata o caput do presente artigo.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

Art. 15 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, ressalvado o disposto no inciso VII do art. 16, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

(Redação do caput do Art. 15 dada pela EMENDA À LEI OR-GÂNICA № 6, DE 22 DE ABRIL DE 1993.)

- I assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual;
- II sistema tributário municipal, arrecadação e distribuição de suas rendas;